



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.680 /

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS APOSENTADOS E/OU AFASTADOS PELO IPSEMG, ÀS PENSIONISTAS DE OPERÁRIOS E AOS SERVIDORES AMPARADOS PELA LEI Nº 3.013, DE 1º DE OUTUBRO DE 1980."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o artigo 1º da Lei nº 2.399, de 07 de abril de 1976, c/c artigo 3º da Lei nº 3.013, de 1º de outubro de 1980;

CONSIDERANDO que houve uma majoração salarial da ordem de 27% (vinte e sete por cento) a todos os servidores da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o salário mínimo pago pela Prefeitura Municipal é da ordem de Cz\$ 1.770,00 (hum mil, setecentos e setenta cruzados),

D E C R E T A :

ART. 1º - Todos os servidores municipais afastados e/ou aposentados pelo IPSEMG, as viúvas de operários, assim como os que se aposentaram por força da Lei nº 3.013, de 1º de outubro de 1980, não perceberão salário inferior ao mínimo pago pela Prefeitura Municipal.

ART. 2º - Compete à Divisão de Pessoal e Treinamento proceder ao cálculo da diferença e efetuar o pagamento ao pessoal mencionado no artigo anterior, todas as vezes em que houver majoração do salário mínimo da Prefeitura Municipal.

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor na da

...

